



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133

Processo nº SEI nº 017968/23-00.210

Considerando o Documento de Oficialização de Demanda - SETEL ([3349190](#)), o Documento de Oficialização da Demanda - DITIN ([3349201](#)) e a Análise de Viabilidade da Contratação ([3382531](#)), que justificam a necessidade deste Superior Tribunal Militar em contratar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício sede do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto;

Considerando o Termo de Referência SETEL ([3541610](#)) e a Proposta ([3527916](#)) juntados aos processo em epígrafe;

Considerando a necessidade em manter a garantia do fabricante da solução já existente neste Tribunal ; e

Considerando que a sociedade empresária IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA. possui exclusividade no fornecimento e na prestação de serviços de customização, atualização tecnológica, treinamento e suporte técnico da solução de datacenter modular seguro existente no edifício sede do STM, conforme Certidão de Exclusividade ([3527918](#)):

RECONHEÇO, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e com o disposto no Ato Normativo nº 623/2023, a inexigibilidade de licitação para com a despesa de contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do datacenter do edifício sede do STM, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais, insumos, peças, ferramentas e recursos necessários para a execução do objeto, junto à **IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA.**, que é o único prestador do referido serviço.

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA.**, CNPJ nº 00.801.587/0001-38, no valor total de **R\$ 966.751,60**, no Programa de Trabalho - MTGI.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

João Emílio Caram Rohlfs
Diretor de Orçamento e Finanças, em exercício

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Publique-se no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias.

Brasília-DF, de de 2023.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EMILIO CARAM ROHLFS, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, em exercício**, em 28/12/2023, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 28/12/2023, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3546661** e o código CRC **0E4E056D**.

3546661v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília
- DF - <http://www.stm.jus.br/>